



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO.

Salgado, fevereiro 2026



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda nº 002/2026/FMS, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Base legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 50 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL Nº 53 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

1. DEFINIÇÃO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS LISTADOS NA REVISTA “ABC FARMA”, COM PRONTA ENTREGA PARA O EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADO.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

2.1. Identificação das necessidades

Suprimento das necessidades de estoque adequado de Medicamentos e Materiais Hospitalares, visando garantir um atendimento de qualidade em nível ambulatorial, urgência e emergência aos pacientes e usuários do sistema de saúde do Município de Salgado.

3. ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO:

- a) Garantia de contratação de fornecedor com experiência para entrega da solução.
- b) Garantia de continuidade da solução.
- c) Garantia de solução vantajosa para a administração.

3.1. Soluções estudadas:

- a. Aquisição dos materiais de forma parcelada, através de contrato de fornecimento;
- b. Aquisição dos materiais de forma parcelada através do sistema de registro de preços

3.2. Considerando que as aquisições aqui pretendidas abrangem o consumo parcelado e eventual, recomendamos a utilização do Sistema de Registro de Preços, solução “b”, uma vez que esta se traduz em uma maior economicidade e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE

eficiência no gerenciamento e planejamento dos itens a serem adquiridos, cumpre ressaltar, como necessidade imperiosa da Administração Pública, a implementação de medidas visando o uso sustentável e consciente promovendo medidas de economia.

3.2.1. Da Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com fulcro no **Art. 82, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, apresenta-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública Municipal. Tal escolha justifica-se pela natureza do objeto — medicamentos da tabela ABC Farma — cuja demanda é caracterizada pela **incerteza do quantitativo exato** a ser consumido e pela necessidade de **entregas parceladas e imediatas**.

A adoção do SRP para esta contratação fundamenta-se nos seguintes pilares:

- **Economia Processual e Eficiência:** O registro de preços desonera a Administração da necessidade de realizar sucessivos processos licitatórios ao longo do exercício de 2026, permitindo que o fornecimento ocorra mediante ordens de fornecimento conforme a demanda real da Secretaria de Saúde.
- **Gestão de Estoque e Logística:** Considerando que o DFD prevê a entrega direta ao paciente e em prazo não superior a 24 horas, o SRP evita a formação de estoques físicos vultosos pela Administração, mitigando riscos de perdas por validade e custos de armazenamento.
- **Flexibilidade e Controle:** O sistema permite a aquisição apenas do que for estritamente necessário, respeitando a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do **Fundo Municipal de Saúde** ao longo da vigência da Ata.
- **Padronização e Transparência:** A utilização da revista 'ABC FARMA' como parâmetro de preços vinculada ao SRP garante um critério de atualização de valores transparente e alinhado às flutuações do mercado farmacêutico nacional.

Portanto, resta demonstrado que o SRP é o regime que melhor concilia o dever de continuidade do serviço público de saúde com o princípio da economicidade, assegurando o pronto atendimento aos munícipes sem o engessamento de uma compra imediata de estoque integral."

3.3. Importante asseverar ainda que diante do atendimento de urgência e emergência é necessário o adequado fornecimento de materiais e medicamentos. Não podendo ser substituído por outro produto.

3.4. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA (LC 123/2006)

3.4.1. DA NATUREZA DO OBJETO E LOGÍSTICA DE ENTREGA O presente certame visa o registro de preços para o fornecimento parcelado e diário de medicamentos com base na tabela "ABC FARMA", com a peculiaridade de que a entrega deve ocorrer de forma **imediata** e diretamente ao paciente no balcão da contratada. Conforme estabelecido no item 2.1.3, o fornecedor deverá manter ponto de atendimento físico obrigatoriamente dentro do município de Salgado/SE.

3.4.2. DO RISCO À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E AO ATENDIMENTO AO USUÁRIO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE

A divisão do objeto em cotas (ampla participação e reservada) para itens de fornecimento diário e imediato geraria uma severa fragmentação logística. Caso houvesse fornecedores distintos para a cota principal e a cota reservada do mesmo item, a administração enfrentaria os seguintes óbices:

Complexidade Operacional: O paciente (usuário do SUS) seria submetido à incerteza sobre qual estabelecimento procurar, uma vez que o mesmo medicamento poderia estar registrado por empresas diferentes, com estoques e localizações distintas.

Divergência de Descontos: Como o critério de julgamento é o maior desconto sobre a revista ABC FARMA, a existência de dois contratos para o mesmo item resultaria em preços finais distintos para a administração pública, dificultando o controle de empenho e a execução financeira.

Prejuízo à Celeridade: O Termo de Referência exige entrega imediata ou em no máximo 24 horas. A pulverização do registro de preços entre múltiplos fornecedores para um mesmo item compromete o fluxo de autorizações e a garantia de disponibilidade imediata do fármaco ao cidadão.

3.4.3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL (ART. 49, INCISO II, DA LC 123/2006)

Dessa forma, a administração deixa de aplicar a reserva de cota de 25% com fulcro no **Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006**, por entender que a divisão do item prejudica o **complexo logístico** do fornecimento de saúde municipal. A manutenção de um fornecedor único por item (ou grupo de itens) é medida indispensável para garantir a padronização do atendimento e a economicidade operacional.

3.4.4. DA PRESERVAÇÃO DOS DEMAIS PRIVILÉGIOS

Ressalte-se que, embora não se aplique a cota reservada pelas razões logísticas expostas, permanecem garantidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte todos os demais benefícios previstos na LC 123/2006, tais como o **empate ficto** e a **regularidade fiscal tardia**, assegurando o tratamento diferenciado e favorecido exigido pela norma constitucional, sem comprometer a eficiência do serviço público de saúde.

4. DO CENÁRIO ATUAL:

De acordo com informações do Setor Demandante não há contratações vigentes.

5. **DA ÁREA REQUISITANTE:**

- a) Fundo Municipal de Saúde SALGADO/SE

6. **ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- d) Garantia de contratação de empresa com experiência para entrega da solução.
- e) Garantia de continuidade da solução.
- f) Garantia de solução vantajosa para a administração.

7. **ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTITATIVOS**

7.1. Conforme levantamento realizado, a tabela abaixo traz os quantitativos para atender as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1.	25130	Medicamento de Referência ou de Marca (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	R\$250.000,00
2.	23388	Medicamento Genérico (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 104.175,00
3.	23389	Medicamento Similar (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	R\$ 102.500,00

7.2. Os preços são previstos em tabelas na lista dos periódicos ABCFARMA, com aplicação do ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA - PF. Conforme normatização do TCU- Tribunal de Contas da União e da ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária as compras públicas deverão ser feitas com o valor do Preço de Fábrica - PF, que é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. Durante a execução do objeto, no momento do pedido das medicações, caso a fiscalização verifique que o valor do Preço de Fábrica – PF aplicado nos periódicos ABCFARMA estejam acima dos preços praticados no mercado deverá ser incidido o valor do desconto sobre pesquisa de mercado no momento do pedido.

Os fornecimentos dos Medicamentos e Materiais Hospitalares serão prestados por demanda, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, que poderá solicitar os Medicamentos e Materiais Hospitalares sempre que julgar necessário visando manter e garantir o atendimento médico adequado, não estando obrigada a incluir todos os itens.

7.3. De acordo com documento de formalização de pesquisa de preços , foram apurados os seguintes descontos (média):

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL MÍNIMO
1.	25130	Medicamento de Referência ou de Marca (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	01 Ético – 9,46%
2.	23388	Medicamento Genérico (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	02 Genérico–14,69%
3.	23389	Medicamento Similar (independente de transcrição)	Und	De acordo com as necessidades da Secretaria Mun. de Saúde	03 Similar –20,37%



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

8. REQUISITOS MINIMOS

Contratação de empresa especializada em fornecimento de Medicamentos constantes na lista dos periódicos ABCFARMA, com aplicação do ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE FÁBRICA - PF, definido no contrato visando o atendimento das necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA ANDAMENTO PROCESSUAL

9.1. Abertura de procedimento licitatório,

9.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, a modalidade licitatória a ser adotado e o Pregão , em sua forma eletrônica, com adoção do critério **MAIOR DESCONTO.**

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:

10.1. não se aplica o parcelamento da solução.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1. Não se aplica, não há contratações correlatas

12 – DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

12.1. As demandas solicitadas estavam previstas no Planejamento

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. Não se aplica

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Não se aplica

15. EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A gestão da futura Ata ficará a cargo da Secretaria Demandante, que também será o responsável pela emissão das ordens de serviços de acordo com solicitações.

16. ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE EM EVENTUAL INTERRUPÇÃO CONTRATUAL

16.1. Evento: Não prestar os serviços contratados ou presta-los parcialmente;

16.1.1. Ação de contingência 1 : Responsável pelo acompanhamento da contratação informa à Administração o não atendimento ou a atendimento parcial dos serviços contratados;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

16.1.2. Ação de contingência 2 : Concluídos os contatos com a(s) empresa(s) prestadoras dos serviços contratados e, na impossibilidade de solucionar os problemas identificados, aplicar as penalidades previstas no edital;

➤ Responsável: Responsável pelo acompanhamento da contratação.

16.1.3. Ação de contingência 3 : Encaminhar pedido para deflagração de novo processo de aquisição para atendimento da demanda, caso esta ainda exista, procedimento a ser impulsionado pela Unidade Demandante.

➤ Responsável: Área Demandante.

17. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Risco: Negativa ou demora na contratação:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: morosidade no andamento dos trabalhos;
- Impacto: Muito Alto;
- Ação Preventiva: Expor justificativas quanto à necessidade da contratação .
 - Responsável: Secretaria demandante;
- Ação de Contingência: levantamento de novas possibilidades de contratação.

Responsável: Secretaria Demandante

17.2. Risco: Tentativa de impugnação da licitação por incompatibilidade de requisitos técnicos com os oferecidos no mercado:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: Atraso na contratação;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Levantamento do mercado durante a elaboração do ETP e revisão dos requisitos levantados.
 - Responsável: Setor de Compras , Setor de Planejamento;

17.2. Risco: Corte no orçamento inviabilizando a contratação:

- Probabilidade: baixa;
- Dano: suspensão das viagens;
- Impacto: Alto;
- Ação Preventiva: Realizar contratação parceladas através de Ata de Registro de Preços conforme liberação do orçamento.
 - Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação;
- Ação de Contingência: Antecipação em pedidos de suplementação orçamentária
 - Responsável: Secretaria Demandante.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SALGADO
FUNDO DE SAÚDE**

17.3. Risco: Início do Contrato fora do prazo:

- Probabilidade: Baixa;
- Dano: Atraso na conclusão do processo de contratação;
- Impacto: Alto
- Ação Preventiva: Acompanhamento e cobrança periódica dos prazos.
 - Responsável: Secretaria Demandante ;
- Ação Preventiva: Definir prazos factíveis para início da prestação de serviços.

Responsável: Setor de planejamento;

- Ação de Contingência: Acompanhamento e fiscalização
 - Responsável: Secretaria Demandante .

18. ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

18.1. Transferência de Conhecimento tecnológico - Não se aplica.

18.2. Direitos de propriedade intelectual - Não se aplica.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os estudos técnicos preliminares aqui apresentados,
DECLARA SER VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PRETENDIDA.

Salgado, 12 de fevereiro de 2026.

CARLOS FELIPPE SOUZA SANTANA
Setor Planejamento